



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ


LEI Nº 1.133

SÚMULA: "Altera o Anexo I da Lei nº 1.109 de 16 de junho de 1.986 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL) e dá outras providências."

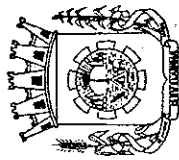
A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Os valores fixados no Anexo I da Lei nº 1.109 de 16 de junho de 1.986 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL) e posteriores alterações, passarão a vigorar de acordo com os valores expressos no Anexo Único e que faz parte integrante desta Lei.
- Artigo 2º - Os valores fixados no Anexo desta Lei sempre sofrerão reajustes no mesmo percentual de aumento do Salário Mínimo determinado pelo Governo Federal.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de abril de 1.987, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia em
10 de abril de 1.987.


Paulino Fco. Stedile
Presidente


Paulo Penteado
1º Secretário



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Clevelândia

L E I Nº 1.133 - ANEXO ÚNICO

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
Com habilitação de 2º Grau com duração de 03 anos	2.052	2.114	2.177	2.242	2.309	2.378	2.449	2.522	2.598	2.676	2.756	2.839	2.924	3.012	3.100
Com habilitação de 04 anos ou de 2º Grau - com 03 anos mais 01 de Estudos Adicionais	2.360	2.431	2.504	2.579	2.656	2.736	2.818	2.903	2.990	3.080	3.172	3.267	3.365	3.466	3.570
Com habilitação especial de Grau Superior ao nível de graduação curso de curta duração - LIC. 1º GRAU	2.714	2.795	2.879	2.965	3.054	3.146	3.240	3.337	3.437	3.540	3.646	3.755	3.868	3.984	4.100
Com habilitação de Grau Superior com duração plena	3.121	3.215	3.311	3.410	3.512	3.617	3.726	3.838	3.953	4.072	4.194	4.320	4.450	4.584	4.720
Com habilitação de Grau Superior com duração plena	3.589	3.697	3.808	3.922	4.040	4.161	4.286	4.415	4.547	4.683	4.823	4.968	5.117	5.271	5.420